

 <p>Código <b>CHAS-TCLE.UTIA.00</b> Versão:2º – 20/01/2016</p>	<p><b>TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO</b></p> <p><b>ENDOSCÓPIA RESPIRATÓRIA/ BRONCOSCÓPIA</b></p>	<p><b>COLAR ETIQUETA</b></p>
--	--	------------------------------

Por este instrumento particular o(a) paciente (ACIMA CITADO) ou seu responsável (ABAIXO CITADO), declara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente ( ABAIXO CITADO), para proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico designado “ **ENDOSCÓPIA RESPIRATÓRIA/BRONCOSCÓPIA**”, e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestésias ou outras condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, podendo o referido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde.

Declara, outrossim, que o referido(a) médico(a), atendendo ao disposto no art. 59º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (ABAIXO TRANSCRITOS) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento medicocirúrgico anteriormente citado, prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que se seguem:

**DEFINIÇÃO:** O procedimento é realizado para examinar as vias aéreas, através da introdução por via nasal ou por traqueostomia de um aparelho flexível. Este aparelho possui um sistema de fibras ópticas e uma microcâmara que ilumina o interior das vias respiratórias e proporciona a visão completa. Desta forma, o exame auxilia no diagnóstico de doenças do aparelho respiratório através de biópsias, coleta de lavado, no acompanhamento do seu tratamento e também na remoção de lesões.

**COMPLICAÇÕES:**

1. Epistaxe (sangramento nasal)
2. Arritmias
3. Febre
4. Insuficiência respiratória
5. Pneumonia
6. Bradicardia
7. Síncope (desmaios)
8. Broncoespasmo (chio de peito levando a insuficiência respiratória)
9. Depressão respiratória
10. Hipotensão (pressão baixa)
11. Reação alérgica
12. Náuseas e vômitos
13. Parada cardíaca e/ou respiratória
14. Convulsões
15. Rouquidão
16. Confusão mental
17. Infarto do miocárdio (coração)
18. Perfuração do pulmão, brônquio ou esôfago( pneumotórax e/ou mediastinite)
19. Hemorragias
20. Embolia gasosa
21. Infecção generalizada
22. Necessidade de cirurgia ou de novo exame
23. Hemoptise (escarro com sangue)
24. Óbito

**INFECÇÃO HOSPITALAR:**A portaria nº. 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infection Surveillance – Vigilância Nacional Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

1. Cirurgias limpas – 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
2. Cirurgias potencialmente contaminadas – 10% (aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
3. Cirurgias contaminadas – 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertas, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
4. Cirurgias infectadas – 40% (são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, comprometendo-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, comprometendo-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente). Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado não assegura a garantia de cura, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o(a) médico(a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento. Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido,entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

<input type="checkbox"/> Paciente:  Assinatura	<p style="text-align: right;">Recife (Pernambuco)</p> <p style="text-align: center;">_____/_____/_____ Hora: ____:____</p>
<input type="checkbox"/> Aplicável se responsável  Nome: _____ Doc. Identidade nº: _____ Grau de Parentesco: _____  Assinatura	<p>Testemunhas:</p> <p>1)Nome: _____ CPF nº: _____ Assinatura: _____</p> <p>2)Nome: _____ CPF nº: _____ Assinatura: _____</p>

**PREENCHIDO PELO MÉDICO:**

Expliquei todo o procedimento/ tratamento ao paciente acima identificado e/ou responsável, sobre os benefícios, riscos, alternativas, referentes a sua recusa, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou responsável, está em condições de compreender o que lhe foi informado.

Nome do médico(a): \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_ **Assinatura e Carimbo**

Código de Ética Médica – Art. 59º - É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta ao mesmo possa provocar-lhe dano, devendo, nesse caso, a comunicação ser feita ao seu responsável legal. Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39º - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.